REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 04-06-74 - fls. 25 v a 26
Mª de Lourdes S. Siqueira

Estado de Pernambuco

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM

2000 Fls 05-74 ERX

LEI Nº 221/74

EMENTA: Dispõe sobre aumento aos pansionistas de previdências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BELO JARDIM: Faço saber / que a Câmara de Veriadores decretou e eu sanciono a presente Lei.

ART.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a elevar de CR$ 45,00 (quarenta e cinco cruzeiros), para CR$ 60,00 (sessenta cruzeiros), mensais para / cada pensionista.

ART.2º- Para fazer face com as despesas de que trata o artigo anterior, fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito Suplementar na importância / de CR$ 2.700,00 (dois mil e setecentos cruzeiros).

ART.3º- O Crédito de que trata o artigo 2º, decorrerá por / conta da anulação parcial da verba orçamentária // 70.2.4135-46, na importância correspondenta a abertura do respectivo crédito.

ART.4º- A presente lei entrará em vigor a partir do mes de maio do corrente ano.

ART.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM, 04 de junho de 1974.

PREFEITO MUNICIPAL

a)- Sebastião Lopes da Silva.